



Câmara Municipal  
**Jundiaí**  
SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº. 587, de 21/05/19

Processo: 83.124

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 821

Autoria: MESA DIRETORA

Ementa: Reajusta os vencimentos, gratificações e benefícios de aposentadoria dos servidores da Câmara Municipal.

Arquivado-se

*S. S. S.*  
Diretoria Legislativa

24/05/2019



**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 821**

<b>Diretoria Legislativa</b> À Diretoria Financeira; após, à Procuradoria Jurídica.	<b>Prazos:</b>	<b>Comissão</b>	<b>Relator</b>
	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
Diretor <u>16/05/2019</u>	Parer CJ n.º <u>939</u>		<b>QUORUM: MA</b>

<b>Comissões</b>	<b>Para Relatar:</b>	<b>Voto do Relator:</b>
À <u>CJB</u> Diretor Legislativo / /	<input checked="" type="checkbox"/> avoco  Presidente / /	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  <input checked="" type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input checked="" type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras: _____ Relator / /
À <u>CFO</u> Diretor Legislativo / /	<input checked="" type="checkbox"/> avoco  Presidente / /	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À <u>COSAP</u> Diretor Legislativo / /	<input checked="" type="checkbox"/> avoco  Presidente / /	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /



PUBLICAÇÃO Rubrica  
24/05/19 *mm*

Apresentado.  
Encaminha-se às comissões indicadas:  
*Ray Solh*  
Presidente  
25/05/2019

APROVADO  
*Ray Solh*  
Presidente  
21/05/2019

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.821  
(Mesa)

Reajusta os vencimentos, gratificações e benefícios de aposentadoria dos servidores da Câmara Municipal.

Art. 1º. Os vencimentos, gratificações e benefícios de aposentadoria dos servidores da Câmara Municipal são reajustados nos seguintes percentuais:

I – 2,67% (dois inteiros e sessenta e sete centésimos por cento), a partir de 1º de maio de 2019; e

II – 2% (dois por cento), a partir de 1º de novembro de 2019.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão à conta das dotações orçamentárias 01.01.01.031.0001.2001.3.1.90.01, 01.01.01.031.0001.2001.3.1.90.11, 01.01.01.031.0001.2001.3.1.90.13 e 01.01.01.031.0001.2001.3.1.91.13.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Este projeto de resolução visa reajustar os vencimentos, as gratificações e os benefícios de aposentadoria dos servidores da Câmara Municipal, em índice e condições idênticos aos que foram fixados para os servidores do Executivo.

Oportuno registrar que não se trata de aumento salarial, visto que com esse reajuste opera-se tão somente a recomposição da remuneração dos servidores, em face da inflação apurada pelos órgãos oficiais no último ano.



(PR nº 821 - fl. 2)

Assim, espera a Mesa o juízo favorável do Plenário desta Casa Legislativa para a aprovação desta presente matéria.

Sala das Sessões, 16/05/2019.

A MESA

**FAQUAZ TAÇA**  
Presidente

**WAGNER TADEU LIGABÓ**  
1º Secretário

**ROGÉRIO RICARDO DA SILVA**  
2º Secretário

lscpo



**DIRETORIA FINANCEIRA**  
**PARECER Nº 0023/2019**

Vem a esta Diretoria, para análise e parecer, o Projeto de Resolução n. 821/2019, que reajusta os vencimentos, gratificações e benefícios de aposentadoria dos servidores da Câmara Municipal de Jundiaí.

Busca o presente conceder reajuste de 4,67% (quatro inteiros e sessenta e sete centésimos percentuais) aos servidores da Câmara Municipal, bem como aos benefícios de aposentadoria e pensão. O reajuste salarial será escalonado conforme Artigo nº 1, Incisos I e II da presente propositura.

De acordo com o Demonstrativo de Impacto Orçamentário Financeiro em anexo, temos que existe previsão de superavit primário tanto para o presente exercício como para os três próximos. Salientamos que as despesas decorrentes com a concessão do reajuste em tela encontram-se devidamente previstas na Lei nº 9118, de 14 de dezembro de 2018 (LOA 2019). O impacto com a presente ação nos mostra despesas estimadas em R\$ 581.478,04 em 2019, R\$ 604.737,16 em 2020, R\$ 627.414,81 em 2021 e R\$ 650.942,86 em 2022 e as dotações orçamentárias oneradas serão as seguintes:

- 01.01.01.031.0001.2001.3.1.90.13 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, 01.01.01.031.0001.2001.3.1.90.13 – Obrigações Patronais e 01.01.01.031.0001.2001.3.1.91.13 – Obrigações Patronais Intra-Orçamentárias.

Apontamos que as Despesas Totais com Pessoal serão da ordem de 1,34% (um inteiro e trinta e quatro centésimos percentuais) para o ano de 2019, estando, portanto, o presente projeto de acordo com o previsto no artigo 20 – III (6%) da Lei Complementar n. 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Atende, ainda, o mesmo, aos dispositivos do artigo 29, “a”, da Constituição Federal, atingindo o percentual de 62,24% (sessenta e dois inteiros e vinte e quatro centésimos percentuais) das transferências recebidas pelo Legislativo.

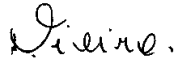
Sendo assim, o presente projeto de lei atende perfeitamente aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Este é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 17 de maio de 2019.

  
ADRIANA JOAQUIM DE JESUS RICARDO

Diretora Financeira

  
ANDREA AP A SALLES VIEIRA

Assessor de Serviços Técnicos



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - EXERCÍCIO 2019

	2017 Realizado	2018 Realizado	2019 Orçado	2020 Previsão	2021 Previsão	2022 Previsão
Meta de Inflação Banco Central					+3,75%	**3,75%
<b>DESPESAS CORRENTES</b>						
Efetivos	11.491.305,41	11.579.634,96	13.319.971,86	13.852.770,73	14.372.249,64	14.911.209,00
Comissionados	5.750.406,25	6.170.329,49	6.567.975,41	6.830.694,43	7.086.845,47	7.352.602,17
Veredores	2.143.705,08	2.226.219,14	2.337.052,73	2.430.534,84	2.521.679,90	2.616.242,89
Inativos	722.884,13	576.239,55	630.000,00	655.200,00	679.770,00	705.261,38
Encargos Sociais - IPREJUN	2.159.754,73	2.329.764,47	2.593.000,00	2.696.720,00	2.797.847,00	2.902.766,26
Encargos Sociais - INSS	1.623.462,95	1.703.850,87	1.830.000,00	1.903.200,00	1.974.570,00	2.048.616,38
Indenizações e Resituições Trabalhistas	69.757,98	147.991,60	600.000,00	624.000,00	647.400,00	671.677,50
<b>Total Despesas com Pessoal (I)</b>	<b>23.961.276,53</b>	<b>24.734.030,08</b>	<b>27.878.000,00</b>	<b>28.369.120,00</b>	<b>29.432.962,00</b>	<b>30.536.698,08</b>
Inativos (II)	722.884,13	576.239,55	630.000,00	655.200,00	679.770,00	705.261,38
Encargos Sociais (III)	3.783.217,68	4.033.615,34	4.423.000,00	4.599.920,00	4.772.417,00	4.951.382,64
<b>Despesas com Pessoal (I-II-III)</b>	<b>19.455.174,72</b>	<b>20.124.175,19</b>	<b>22.825.000,00</b>	<b>23.114.000,00</b>	<b>23.980.775,00</b>	<b>24.880.054,06</b>
Valor do Orçamento (IV)	39.937.000,00	40.334.000,00	37.300.000,00	38.792.000,00	40.246.700,00	41.755.951,25
Inativos (II)	722.884,13	576.239,55	630.000,00	655.200,00	679.770,00	705.261,38
<b>Valor do Orçamento Líquido (IV - II)</b>	<b>39.214.115,87</b>	<b>39.757.760,45</b>	<b>36.670.000,00</b>	<b>38.136.800,00</b>	<b>39.566.930,00</b>	<b>41.050.689,88</b>
<b>LIMITES DESPESAS COM PESSOAL</b>						
CF (art. 29-A, § 1º) - Limite 70% Despesas com Pessoal/Valor do Orçamento Líquido - (%)	49,61	50,62	62,24	60,61	60,61	60,61
Receita Corrente Líquida	1.745.716.682,80	1.818.976.608,33	2.039.374.900,00	2.120.949.896,00	2.200.485.517,10	2.283.003.723,99
LRP (art. 20) - Limite 6% Despesas com Pessoal (%)	1,37	1,36	1,34	1,52	1,52	1,52

af 2



	2017 Realizado	2018 Realizado	2019 Orçado	2020 Previsão	2021 Previsão	2022 Previsão
Meta de inflação				*4%	**3,75%	**3,75%
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.670.773,95	5.009.194,63	5.222.085,40	5.430.968,82	5.634.630,15	5.845.928,78
DESPESAS DE CAPITAL	311.118,28	430.252,58	1.800.000,00	1.872.000,00	1.942.200,00	2.015.032,50
TOTAL DAS DESPESAS	28.943.168,76	30.173.477,29	34.900.085,40	35.672.088,82	37.009.792,15	38.397.659,35
Valor do Orçamento (IV)	39.937.000,00	40.334.000,00	37.300.000,00	38.792.000,00	40.246.700,00	41.755.951,25
SUPERAVIT	10.993.831,24	10.160.522,71	2.399.914,60	3.119.911,18	3.236.907,85	3.358.291,90
			581.478,04	604.737,16	627.414,81	650.942,86

Valores Estimados para Impacto Orçamentário-Financeiro  
PR N° 821/2019

\*Metas para inflação 2020 e 2021  
Fonte: Banco Central do Brasil

\*\*Meta para inflação 2022 ainda não foi divulgada, é somente uma projeção.

Valores Expressos em Reais

Jundiáí, 17 de maio de 2019.

*Adriana Joaquim de Jesus Ricardo*  
Adriana Joaquim de Jesus Ricardo  
Diretora Financeira

*Andrea A. Salles Vieira*  
Andrea A. Salles Vieira  
Assessor de Serviços Técnicos



Efetivos – Reajuste Vencimentos 2019 – PR 821/2019

Mês	Vencimentos	IPREJUN PATRONAL	Total	Observação
Janeiro	962.991,07	178.500,58	1.141.491,65	Sem Reajuste
Fevereiro	1.028.351,83	176.599,70	1.204.951,53	Sem Reajuste
Março	775.420,27	176.006,90	951.427,17	Sem Reajuste
Abril	802.843,15	176.540,04	979.383,19	Sem Reajuste
Maió	1.014.791,64	203.093,25	1.217.884,89	Reajuste 2,67%
Junho	1.014.791,64	203.093,25	1.217.884,89	Reajuste 2,67%
Julho	1.014.791,64	203.093,25	1.217.884,89	Reajuste 2,67%
Agosto	1.014.791,64	203.093,25	1.217.884,89	Reajuste 2,67%
Setembro	1.014.791,64	203.093,25	1.217.884,89	Reajuste 2,67%
Outubro	1.014.791,64	203.093,25	1.217.884,89	Reajuste 2,67%
Novembro	1.035.087,47	207.155,12	1.242.242,59	Reajuste 2,00%
13º Salário	1.035.087,47	207.155,12	1.242.242,59	Reajuste 2,00%
Dezembro	1.035.087,47	207.155,12	1.242.242,59	Reajuste 2,00%
<b>Total em R\$</b>	<b>12.763.618,57</b>	<b>2.547.672,07</b>	<b>15.311.290,64</b>	
<b>Sem Reajuste</b>	<b>12.465.218,28</b>	<b>2.487.952,34</b>		
<b>Diferença</b>	<b>298.400,29</b>	<b>59.719,73</b>	<b>358.120,02</b>	

Jundiá, 17 de maio de 2019.

*Adriana*  
Adriana Joaquim de Jesus Ricardo  
Diretora Financeira

*Andrea A. S. Salles*  
Andrea A. S. Salles Vieira  
Assessor de Serviços Técnicos




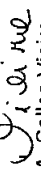


Comissionados - Reajuste Vencimentos 2019 - PR 821/2019

Mês	Vencimentos	INSS Patronal	Total	Observação
Janeiro	464.942,00	97.637,82	562.579,82	Sem Reajuste
Fevereiro	464.942,00	97.637,82	562.579,82	Sem Reajuste
Março	464.942,00	97.637,82	562.579,82	Sem Reajuste
Abril	464.942,00	97.637,82	562.579,82	Sem Reajuste
Maiο	477.355,95	100.244,75	577.600,70	Reajuste 2,67%
Junho	477.355,95	100.244,75	577.600,70	Reajuste 2,67%
Julho	477.355,95	100.244,75	577.600,70	Reajuste 2,67%
Agosto	477.355,95	100.244,75	577.600,70	Reajuste 2,67%
Setembro	477.355,95	100.244,75	577.600,70	Reajuste 2,67%
Outubro	477.355,95	100.244,75	577.600,70	Reajuste 2,67%
Novembro	486.903,07	102.249,64	589.152,72	Reajuste 2,00%
13.º Salário	486.903,07	102.249,64	589.152,72	Reajuste 2,00%
Dezembro	486.903,07	102.249,64	589.152,72	Reajuste 2,00%
1/3 de férias	162.301,02	34.083,21	196.384,24	Reajuste 2,00%
Abono Pecuniário	162.301,02	0,00	162.301,02	Reajuste 2,00%
Salário Família	22.754,40	0,00	22.754,40	
Indenizações Rest.	316.696,66	66.506,30	383.202,96	
<b>Total em R\$</b>	<b>6.848.666,03</b>	<b>1.399.358,23</b>	<b>8.248.024,25</b>	
Vencimentos	6.044.246,00	1.269.291,66	7.313.537,66	
1/3 de férias	154.980,67	32.545,94	187.526,61	
Abono Pecuniário	154.980,67	0,00	154.980,67	
Indenizações Rest.	310.115,34	65.124,22	375.239,56	
<b>Sem Reajuste</b>	<b>6.664.322,67</b>	<b>1.366.961,82</b>	<b>8.031.284,49</b>	
<b>Diferença</b>	<b>184.343,35</b>	<b>32.396,41</b>	<b>216.739,76</b>	

Jundiá, 17 de maio de 2019.

  
Adriana Joaquim de Jesus Ricardo  
Diretora Financeira

  
Andrea A. A. Salles Vieira  
Assessor de Serviços Técnicos



Inativos - Reajuste Aposentadoras 2019 - PR 821/2019				
Mês	Aposentadorias	IPREJUN	Total	Observação
		Patronal		
Janeiro	20.646,66	1.275,23	21.921,89	Sem Reajuste
Fevereiro	20.646,66	1.275,23	21.921,89	Sem Reajuste
Março	20.646,66	1.275,23	21.921,89	Sem Reajuste
Abril	20.646,66	1.275,23	21.921,89	Sem Reajuste
Maior	21.197,93	1.309,28	22.507,20	Reajuste 2,67%
Junho	21.197,93	1.309,28	22.507,20	Reajuste 2,67%
Julho	21.197,93	1.309,28	22.507,20	Reajuste 2,67%
Agosto	21.197,93	1.309,28	22.507,20	Reajuste 2,67%
Setembro	21.197,93	1.309,28	22.507,20	Reajuste 2,67%
Outubro	21.197,93	1.309,28	22.507,20	Reajuste 2,67%
Novembro	21.621,88	1.335,46	22.957,35	Reajuste 2,00%
13º Salário	21.621,88	1.335,46	22.957,35	Reajuste 2,00%
Dezembro	21.621,88	1.335,46	22.957,35	Reajuste 2,00%
<b>Total em R\$</b>	<b>274.639,85</b>	<b>16.962,98</b>	<b>291.602,83</b>	
<b>Sem reajuste</b>	<b>268.406,58</b>	<b>16.577,99</b>	<b>284.984,57</b>	
<b>Diferença</b>	<b>6.233,27</b>	<b>384,99</b>	<b>6.618,26</b>	

Jundiá, 17 de maio de 2019

Adriana Joaquim de Jesus Ricardo  
Diretora Financeira

Andrea A. Salles Vieira  
Assessor de Serviços Técnicos



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 939

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 821

PROCESSO Nº 83.124

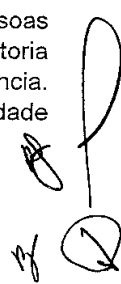
De autoria da **MESA DIRETORA**, o presente projeto de resolução reajusta os vencimentos, gratificações e benefícios de aposentadoria dos servidores da Câmara Municipal de Jundiaí.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 03/04, e vem instruída com os documentos de fls. 05/10.

A análise da Diretoria Financeira da Casa, que se deu através do Parecer 0023/2019 vem acompanhada da planilha da Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro e documentação pertinente.

A Diretoria Financeira, órgão técnico que detém a competência exclusiva de se pronunciar sobre matérias de cunho contábil e financeiro do Legislativo, aponta em seu Parecer nº 0023/2019, em síntese, que: **1)** buscase conceder reajuste de 4,67% (quatro inteiros e sessenta e sete centésimos percentuais) aos servidores da Câmara Municipal, bem como aos beneficiários de aposentadoria e pensão, que se dará de forma escalonada, conforme art. 1º, incs. I e II; **2)** o Demonstrativo de impacto Orçamentário Financeiro aponta previsão de superavit primário tanto para o presente exercício como para os três próximos, e que as despesas decorrentes com a concessão do reajuste estão previstas na Lei 9.118 de 14 de dezembro de 2018 – (LOA 2019) em suas respectivas dotações orçamentárias; **3)** o Demonstrativo juntado aponta que as despesas totais com pessoal serão da ordem de 1,34% para o presente exercício, estando em conformidade com o previsto no art. 20-III (6%) da Lei Complementar federal 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal; **4)** aponta que o projeto atende o disposto no art. 29, "a" da Constituição Federal, atingindo o percentual de 62,24% das transferências recebidas pelo Legislativo e **5)** conclui que o projeto atende perfeitamente aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ressalte-se que o parecer financeiro foi subscrito pela Diretora Financeira da Casa e por Assessor de Serviços Técnicos, pessoas eminentemente técnicas do órgão, cuja fundamentação se respalda esta Consultoria Jurídica, posto que matéria financeira e contábil extrapola ao seu âmbito de competência. Assim, nossa manifestação jurídica leva em consideração a presunção de verdade contábil-financeira exarada por quem de direito.





É o relatório.

**PARECER:**

***Da legalidade do reajuste. Do "estado da questão".***

A matéria é de natureza legislativa, em face de, consoante respaldo regimental, somente através de resolução poder se reajustar os vencimentos dos servidores do Legislativo, sendo que no caso concreto em tela, busca-se, em suma, majorar em 4,67%, retroativo a 1º de maio de 2019, os vencimentos dos servidores da Edilidade, bem como os benefícios de aposentadoria e pensão, e presente está na proposta o quesito juridicidade.

Observa esta Procuradoria que a Mesa está a respeitar a data-base prevista em lei para o reajuste do funcionalismo municipal. A data-base legal a ser observada é 1º de maio, consoante estabelece o art. 5º da Lei 7.270, de 22 de abril de 2009.

Outrossim, indica, no art. 2º, que as despesas decorrentes da execução desta resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do Orçamento de 2018. Relativamente ao mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

**PROJETO QUE NÃO ADMITE VOTAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA**

Ressalta este órgão técnico que o presente projeto de resolução, por força do que dispõe o § 2º do art. 200 do Regimento Interno da Edilidade, não poderá tramitar em regime de urgência.

**OITIVA DAS COMISSÕES**

Além da Comissão de Justiça e Redação, nos termos do inc. I do art. 139 do RI, sugerimos a oitiva das Comissões de Finanças e Orçamento e de Saúde, Assistência Social e Previdência.



do art. 44, L.O.M.).

**QUORUM:** maioria absoluta (letra "a" do § 2º

S.m.e.

Jundiaí, 17 de maio de 2019.

*Ronaldo Salles Vieira*  
Ronaldo Salles Vieira  
Procurador Jurídico

*Brígida Ricatto*  
Brígida F. G. Ricetto  
Estagiária de Direito

*Fábio Nadal Pedro*  
Fábio Nadal Pedro  
Procurador Jurídico

*Pablo R. P. Gama*  
Pablo R. P. Gama  
Estagiário de Direito



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO 83.124**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 821, da MESA DIRETORA, que reajusta os vencimentos, gratificações e benefícios de aposentadoria dos servidores da Câmara Municipal.

**PARECER**

A propositura ora em análise encontra sua justificativa às fls. 03/04, e, do ponto de vista desta Comissão, temos que está totalmente revestida da condição de legalidade no que concerne à competência e quanto à iniciativa, que é privativa da Mesa Diretora (art. 27, I, III e V, c/c art. 14 da Lei Orgânica do Município).


A matéria é de natureza legislativa, eis que tem por intuito reajustar, os vencimentos, gratificações e benefícios de aposentadoria dos servidores da Câmara Municipal.


Isto posto, consignamos nosso voto favorável a sua tramitação.

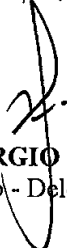
Sala das Comissões, 21/05/2019

APROVADO  
*JOSIA*

  
**VALDECI VILAR** - "Delano"  
Presidente e Relator

  
**DOUGLAS MEDEIROS**

  
**EDICARLOS VIEIRA**  
"Edicarlos Vitor Oeste"

  
**PAULO SERGIO MARTINS**  
"Paulo Sergio - Delegado"

  
**ROGÉRIO RICARDO DA SILVA**



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROCESSO 83.124

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 821, da MESA DIRETORA, que reajusta os vencimentos, gratificações e benefícios de aposentadoria dos servidores da Câmara Municipal.

PARECER

Objetiva-se com a presente propositura reajustar os vencimentos, gratificações e benefícios de aposentadoria dos servidores da Câmara Municipal, em duas datas, a partir de 1º de maio de 2019, com percentual de 2,67% (dois inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) e a partir de 1º de novembro, com 2% (dois por cento) conforme justificativa às fls. 03/04.

Sob o aspecto de análise desta Comissão, diante da informação de regularidade do projeto, pela Diretoria Financeira da Casa em seu Parecer nº. 0023/2019, às fls. 05, que atende aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal, opinamos **favoravelmente** ao tema.

É o parecer.

APROVADO  
21/05/19

Sala das Comissões, 21/05/2019

  
Eng.º **MARCELO GASTALDO**  
Presidente e Relator

  
**CÍCERO AMARGO DA SILVA**  
"Cícero da Saúde"

  
**MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA**  
"Márcio Cabeleireiro"

  
**LEANDRO PALMARINI**

  
**RAFAEL ANTONUCCI**



COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREVIDÊNCIA      PROCESSO 83.124  
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 821, da MESA DIRETORA, que reajusta os vencimentos, gratificações e benefícios de aposentadoria dos servidores da Câmara Municipal.

**PARECER**

Nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa (art. 47, VI, a, 1 e 5) a esta Comissão compete emitir parecer de mérito em proposituras que tratem de “temas relacionados à Seguridade Social” e de “funcionalismo público e seu regime jurídico; criação, extinção ou transformação de cargos, carreiras ou funções; organização e reorganização de repartições da administração direta ou indireta”. O projeto de lei em tela enquadra-se nesses campos de competência.

Em análise a matéria objetiva reajustar os vencimentos, gratificações e benefícios de aposentadoria dos servidores da Câmara Municipal, conforme justificativa às fls. 03/04, nas mesmas datas e com o mesmo índice dos servidores públicos municipais.


Assim, visando à recomposição geral anual dentro dos ditames da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, acolhemos a propositura e consignamos o nosso voto **favorável** a sua tramitação e aprovação.

É o parecer.

Sala das Comissões, 21/05/2019

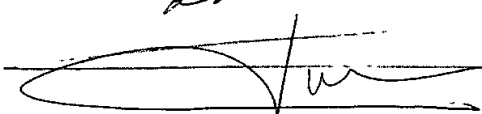
APROVADO  
21/05/19

  
WAGNER LIGABÓ  
Presidente e Relator

  
ARNALDO FERREIRA DE MORAES  
“Arnaldo da Farmácia”

  
CLETO CAMARGO DA SILVA  
Cleto da Saúde”

  
EDICARLOS VIEIRA  
“Vetor Oeste”

  
VALDECI VILAR  
“Delano”





Processo 83.124

PUBLICAÇÃO  
24/05/19  
Rubrica *Jul*

**RESOLUÇÃO Nº 587, DE 21 DE MAIO DE 2019**

Reajusta os vencimentos, gratificações e benefícios de aposentadoria dos servidores da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 21 de maio de 2019, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Os vencimentos, gratificações e benefícios de aposentadoria dos servidores da Câmara Municipal são reajustados nos seguintes percentuais:

I – 2,67% (dois inteiros e sessenta e sete centésimos por cento), a partir de 1º de maio de 2019; e

II – 2% (dois por cento), a partir de 1º de novembro de 2019.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão à conta das dotações orçamentárias 01.01.01.031.0001.2001.3.1.90.01, 01.01.01.031.0001.2001.3.1.90.11, 01.01.01.031.0001.2001.3.1.90.13 e 01.01.01.031.0001.2001.3.1.91.13.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e um de maio de dois mil e dezanove (21/05/2019).

*Faouaz Taça*  
**FAOUAZ TAHA**  
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e um de maio de dois mil e dezanove (21/05/2019).

*Gabriel Milesi*  
**GABRIEL MILESI**  
Diretor Legislativo

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 821**

**Juntadas:**

fls 02/04 em 16/05/2019 *Cl*  
fls. 05/10 em 14.05. 2019 *el*; fls. 11/13 em 20/  
05/2019 *fl*; fls 14 a 17 em 22/05/19 *Jer*

**Observações:**